



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Responsável: Saulo Pereira Costa

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade de aquisição de 2(dois) AR CONDICIONADOS 18000 BTUS SPLIT, a fim de atender as necessidades desta secretaria. A solicitação de aquisição se justifica pela necessidade de se ter equipamentos próprios de ar condicionado, onde atualmente a Secretaria se encontra sem nenhum aparelho a disposição pra suprir a necessidade de se manter um ambiente agradável, causando desconforto aos servidores, empreendedores e no atendimento em geral, que utilizam esta repartição, queda de rendimento no serviço prestado pelos funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas.

3. DO OBJETO:

3.1. Aquisição de 02 (dois) Ar Condicionado com cada um com potência de 18.000 Btus Split, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	2	UND	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS FRIO. VOLTAGEM 220V. COM ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ? A. FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICA COM CABO. ALTURA DA EVAPORADORA 31,6CM. COM CONTROLE REMOTO. O GÁS REFRIGERANTE NÃO PODE AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO, ALÉM DE NÃO SER TÓXICO OU INFLAMÁVEL. OPERAÇÃO SILENCIOSA. FILTRO DE TELA LAVÁVEL. COM FILTRO ANTIBACTERIANO. CICLO FRIO.

4. DA MODALIDADE:

4.1 A aquisição deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação com o critério de contratação, MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75 da Lei 14.133/21.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	2	UND	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS FRIO. VOLTAGEM 220V. COM ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ? A. FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICA COM CABO. ALTURA DA EVAPORADORA 31,6CM. COM CONTROLE REMOTO. O GÁS REFRIGERANTE NÃO PODE AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO, ALÉM DE NÃO SER TÓXICO OU INFLAMÁVEL. OPERAÇÃO SILENCIOSA. FILTRO DE TELA LAVÁVEL. COM FILTRO ANTIBACTERIANO. CICLO FRIO.

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.

6.1 Só serão aceitos os PRODUTOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não receber os aparelhos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.3 Caso os aparelhos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou completá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 A empresa vencedora obriga-se a fornecer os aparelhos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 Recebido os aparelhos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.6 A critério da Contratante, os aparelhos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os aparelhos, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.8 A entrega dos aparelhos, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os ar-condicionado terão de estar em conformidade com o que foram adquiridos.

6.9 Os aparelhos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto não estejam de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

6.10 O embargo do recebimento definitivo do produto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

7.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.11 Aplicar as sanções administrativas previstas no artigo 75 da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.12 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do produto disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

7.13 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.15 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21;

7.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.17 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição na forma do contrato;

7.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.19 Compete ao contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

7.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do produto que tenham a executar.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, e ainda:

8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Manter, durante execução das aquisições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

8.4 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.5 Prestar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Porto Nacional esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da entrega;

8.6 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Porto Nacional, atendendo às suas normas e diretrizes;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, o fiscal registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do produto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.5 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
01	37.3701.1153.2000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	449052	1500000001000 0 -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO	20235170



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O presente instrumento terá sua vigência de 3 (três) meses. E sua execução terá início a partir da assinatura do mesmo.

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

13.1.1 Dar causa à inexecução total e/ou parcial do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Também deverão ser considerados os parágrafos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Art. 156 da Lei nº 14.113 de 01 de abril de 2021, em caso de descumprimento das responsabilidades administrativas citadas.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

14.2 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

14.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

14.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.6 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

14.7 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

14.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

14.9 Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

14.10 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

14.11 Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

Porto Nacional/TO, 24 de março de 2023.

Bruno César Guedes de Almeida

Gerente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Saulo Pereira Costa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Decreto nº 812/2023